CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA Nº 40

Cria o Inciso 4º do Art.135 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

ART. 1º.....

Inciso 4º - Fica assegurado o percentual de 2% (dois por cento) no Orçamento do Município, a ser destinado à Política Agrícola.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 07 DE MAIO DE 1997

VEREADOR ADEMAR F. ORNEL
Presidente

Registre-se e publique-se:
Ver. Nelson Harter Filho
1º Secretário